



P R E F E I T U R A D E  
**BIGUAÇU**

# Edital nº 022/2022/SEMED

Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*

Vagas Remanescentes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**EDITAL Nº 022/2022/SEMED**  
**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**  
**VAGAS REMANESCENTES**

Dispõe sobre os procedimentos para seleção de servidores para participarem do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em “Direito Educacional” e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado para seleção de servidores para participarem do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em “Direito Educacional”, nas vagas remanescentes deixadas pelo Edital nº 020/2022/SEMED.

**CONSIDERANDO** que a LDB definiu como profissionais da educação escolar básica os “trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim”, nos termos do art. 61, inciso III da Lei nº 9.394/1996;

**CONSIDERANDO** que a “formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos [...] a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço”, nos termos do art. 61, parágrafo único, inciso II da Lei nº 9.394/1996;

**CONSIDERANDO** que o Município deve promover a formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério, nos termos do art. 62, § 1º da Lei nº 9.394/1996;

**CONSIDERANDO** que a formação continuada para estes profissionais deve ser garantida, “no local de trabalho ou em instituições de educação básica e superior, incluindo cursos de educação profissional, cursos superiores de



graduação plena ou tecnológicos e de pós-graduação”, nos termos do art. 62-A, parágrafo único, da Lei nº 9.394/1996;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Município “realizar programas de capacitação para todos os professores em exercício, utilizando também, para isto, os recursos da educação a distância”, nos termos do art. 87, § 3º, inciso III da Lei nº 9.394/1996;

**CONSIDERANDO** a Meta nº 16 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014) que dispõe, *in verbis*: “Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino”;

**CONSIDERANDO** a Estratégia nº 16.5 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014) que dispõe, *in verbis*: “ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica”;

**CONSIDERANDO** a Meta nº 15 do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 3.558/2015) que dispõe, *in verbis*: “Formar em nível de pós-graduação, 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino”;

**CONSIDERANDO** a Estratégia nº 15.4 do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 3.558/2015) que dispõe, *in verbis*: “Diagnosticar, consolidar e adotar em regime de colaboração políticas públicas que atendam efetivamente as demandas específicas de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado e doutorado aos professores que lecionam na Educação Básica”;



**CONSIDERANDO** a Ata de Registro de Preços nº 02/2022 do RP nº 142/0021, cuja vencedora foi a empresa Instituto Sinergia de Extensão e Pós-Graduação;

**CONSIDERANDO** as vagas remanescentes deixadas pela ausência de inscritos no Edital nº 020/2022/SEMED,

**TORNA PÚBLICOS** os procedimentos para seleção de servidores para participarem do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em “Direito Educacional”.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Este Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de servidores efetivos e/ou comissionados da Secretaria Municipal de Educação, pertencentes ao Quadro do Magistério Municipal, para participarem do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em “Direito Educacional”, prioritariamente, para os servidores efetivos/comissionados que se encontram em cargos de gestão e/ou Especialistas em Assuntos Educacionais.
- 1.2 O Curso de Pós-Graduação será ministrado pela empresa Instituto Sinergia de Extensão e Pós-Graduação, vencedora do Registro de Preços nº 142/2021.
- 1.3 O curso será ofertado na modalidade semipresencial, isto é, 50% (cinquenta por cento) de forma presencial e 50% (cinquenta por cento) de forma virtual, por meio de plataforma específica.
- 1.4 A parte presencial do curso ocorrerá nas dependências da UNIVALI do bairro Jardim Carandaí, situada na Rua Patrício Antônio Teixeira, nº 317 – Bloco 03 – 2º andar – Sala 303.
- 1.5 O Curso terá seu início em 21/09/2022 e ocorrerá, presencialmente, a cada quinze dias, no período noturno, das 18h30min às 22h.
- 1.6 Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas para este Curso de Pós-Graduação.
- 1.7 Os procedimentos do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação.



- 1.8 As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
- 1.9 O presente processo seletivo terá validade para atividades com início no ano letivo de 2022.

## 2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado desenvolver-se-á de acordo com as seguintes datas:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado ( <a href="http://www.bigua.sc.gov.br">www.bigua.sc.gov.br</a> ), nos murais públicos bem como no DOM/SC.	16/09/2022
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos.	Das 18h do dia 16/09 às 18h do dia 20/09/2022
Publicação do resultado e da ordem preliminar de classificação.	20/09/2022 após 20 horas
Prazo para interposição de recursos.	21/09/2022 até às 12 horas
Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.	21/09/2022 após às 16 horas
<b>Aula Inaugural Presencial</b>	<b>21/09/2022 às 19 horas</b>

## 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 3.1 Poderão participar do Curso de Pós-Graduação a que se refere este Edital os seguintes servidores:

I – Efetivos na Rede Municipal de Ensino de Biguaçu nos cargos de Professor I, Professor II, Professor III, Especialista em Assuntos



Educacionais, Técnico em Educação, Técnico em Magistério Auxiliar de Sala e Auxiliar de Ensino ou servidores comissionados que ocupem cargo de Assessor, Coordenador, Gerente ou Diretor no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

II – Que tenham concluído curso superior na área da Educação (Pedagogia e/ou outras Licenciaturas);

III – Que não estejam respondendo a Processo Administrativo Disciplinar.

3.2 Não havendo inscritos em número suficiente para ocuparem as 20 (vinte) vagas disponíveis, excepcionalmente, admitir-se-á a inscrição de servidores efetivos que atuam na Rede Municipal de Ensino de Biguaçu mas que não pertencem ao Quadro do Magistério Público Municipal bem como de servidores comissionados que ocupem cargo de Assessor, Coordenador, Gerente ou Diretor no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

#### 4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

4.1 A seleção dos servidores inscritos dar-se-á levando-se em consideração os seguintes critérios:

I – **Grupo I** – servidores efetivos ocupantes de cargo de Gestão (Diretor, Gerente, Coordenador ou Assessor) que **não** possuam Pós-Graduação *Lato Sensu* e/ou *Stricto Sensu*;

II – **Grupo II** - servidores efetivos ocupantes de cargo de Especialista em Assuntos Educacionais que **não** possuam Pós-Graduação *Lato Sensu* e/ou *Stricto Sensu*;

III - **Grupo III** – servidores efetivos ocupantes dos cargos de Professor I, Professor II, Professor III, Técnico em Educação, Técnico em Magistério Auxiliar de Sala e Auxiliar de Ensino que **não** possuam Pós-Graduação *Lato Sensu* e/ou *Stricto Sensu*;

IV – **Grupo IV** - servidores efetivos ocupantes de cargo de Gestão (Diretor, Gerente, Coordenador ou Assessor) que possuam outra Pós-Graduação *Lato Sensu* e/ou *Stricto Sensu*;



V – **Grupo V** - servidores efetivos ocupantes de cargo de Especialista em Assuntos Educacionais que possuam outra Pós-Graduação *Lato Sensu* e/ou *Stricto Sensu*;

VI – **Grupo VI** - servidores efetivos ocupantes dos cargos de Professor I, Professor II, Professor III, Técnico em Educação, Técnico em Magistério Auxiliar de Sala e Auxiliar de Ensino que possuam outra Pós-Graduação *Lato Sensu* e/ou *Stricto Sensu*;

VII – **Grupo VII** – servidores efetivos que atuam na Rede Municipal de Ensino mas que não pertencem ao Quadro do Magistério Público Municipal (Ex.: Escriturário, Assistente Social, Psicólogo, Nutricionista, Técnico em Nutrição e Dietética, Motorista, Monitor do Transporte Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeiro, Auxiliar de Serviços Gerais – Servente).

VIII – **Grupo VIII** - Servidores comissionados que ocupam cargo de Assessor, Coordenador, Gerente ou Diretor no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

4.2 A escolha dos 20 (vinte) servidores que farão o Curso de Pós-Graduação obedecerá à inscrição nos Grupos, sendo ocupadas as vagas de acordo com a seguinte ordem:

- a) Servidores do Grupo I;
- b) Existindo vagas disponíveis, servidores do Grupo II;
- c) Existindo vagas disponíveis, servidores do Grupo III;
- d) Existindo vagas disponíveis, servidores do Grupo IV;
- e) Existindo vagas disponíveis, servidores do Grupo V;
- f) Existindo vagas disponíveis, servidores do Grupo VI;
- g) Existindo vagas disponíveis, servidores do Grupo VII;
- h) Existindo vagas disponíveis, servidores do Grupo VIII;

4.3 Havendo empate dentro dos grupos, os servidores serão desempatados obedecendo aos seguintes critérios:



- a) Servidor com maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Biguaçu, como servidor efetivo;
- b) Servidor com maior idade.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 O(a) servidor(a) interessado(a) deverá realizar inscrição no período **das 18h do dia 16 de setembro de 2022 até às 18h do dia 20 de setembro de 2022**, através do *link*: <https://forms.gle/CJcDpSvN29nAqaiD8>.
- 5.2 O(a) candidato(a) deverá preencher todos os dados no formulário e será responsável pelas informações prestadas no momento da inscrição, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados preenchidos.

## 6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1 O Resultado Parcial dos servidores selecionados será publicado na página da Prefeitura de Biguaçu, na aba “Transparência – Editais”, no dia **20/09/2022, após às 20 horas**.
- 6.2 O servidor que discordar do resultado parcial poderá interpor recurso **até às 12 horas do dia 21/09/2022**, por meio do *link*: <https://forms.gle/Caq7ShYdTKnydMgY7>.
- 6.3 Estando julgados os recursos interpostos ou não existindo, será divulgado o Resultado Final no dia **21/09/2022, após às 16 horas**.
- 6.4 Os candidatos selecionados deverão entregar a Ficha de Inscrição, a ser encaminhada posteriormente ao Resultado Final, juntamente com os documentos comprobatórios, **no dia e horário da aula inaugural**.
- 6.5 A aula inaugural ocorrerá no dia **21/09/2022 (quarta-feira), às 19h**.





## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Os servidores da Secretaria Municipal de Educação selecionados, no número máximo de 20, terão a integralidade do curso custeado por recursos da SEMED, como ação de capacitação de seus servidores.
- 7.2 Caso ocorra reprovação em disciplina do curso e a causa da mesma esteja relacionada à falta de frequência ou desempenho acadêmico insuficiente, o servidor deverá arcar com os custos necessários para refazer a disciplina em turma regular.
- 7.3 O servidor selecionado e matriculado deverá, obrigatoriamente, ressarcir ao erário público o valor correspondente à vaga ocupada, caso não conclua o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Educacional.
- 7.4 O servidor, ao inscrever-se para este Processo Seletivo, declara-se ciente e de acordo com todas as normas e aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Técnica nos casos omissos e situações não previstas neste Edital.
- 7.5 O resultado final será divulgado no site [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br) e também no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).
- 7.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 7.7 Dúvidas poderão ser dirimidas na Gerência Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 72 – 1º andar, Bairro Centro, Município de Biguaçu / SC, pelo e-mail: [ensino@bigua.sc.gov.br](mailto:ensino@bigua.sc.gov.br) ou pelo Fone (48) 3094-4105, no período das 10h às 19h.
- 7.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 16 de setembro de 2022.

**Prof. Dr. Oscar Silva Neto**  
Secretário de Educação